DIÁRIO Oficial DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1643- Igarapé, 04 de março de 2021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.497 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO PARA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS – COVID 19, NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**:

I – o programa do Governo do Estado de Minas Gerais intitulado "MINAS CONSCIENTE – RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO";

II – a obrigatoriedade do uso de máscara em todo território nacional conforme prevê a Lei Federal nº 14.019 de 02 de julho de 2020, que "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19." ;

III – que o estrito cumprimento das restrições previstas será fiscalizado pelo Município;

IV – que é imprescindível a conscientização da população e o cumprimento das regras sanitárias pelos estabelecimentos comerciais a fim de preservar a atividade econômica do Município, por ser

imprescindível a preservação das cadeias produtivas, à sustentabilidade e à geração e manutenção do emprego para subsistência das famílias;

V – o Decreto Municipal Nº 2.453 DE 1º DE JANEIRO DE 2021, o qual "Prorroga o prazo do estado de calamidade pública declarado no Decreto Municipal nº 2.356 de 03 de junho de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19.";

VI – deliberação do Comitê de Enfrentamento e Contingenciamento em Saúde do Covid-19, criado pelo DECRETO Nº 2.461 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º O consumo de produtos oferecidos por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, poderá ser mantido, desde que adotadas as medidas e protocolos de segurança previstos no Programa "Minas Consciente - Retomando a Economia do Jeito Certo", no horário entre 6:00h e 21:00h.

§ 1º Após às 21:00h é vedada a entrada de novos clientes no estabelecimento, permitindo aos que já se encontravam, permanecerem para finalização do consumo, até as 22:00h, desde resguardadas as medidas e protocolos de segurança do Programa "Minas Consciente".

§ 2º Após às 22:00h é vedada a permanência de clientes no estabelecimento, com encerramento total do atendimento presencial, sendo proibida, inclusive, a retirada no local.

§ 3º Após às 21:00h poderá ser mantida a entrega em domicílio, caso a atividade seja compatível com este tipo de prestação de serviço, criando mecanismos de atendimento aos clientes por meio de internet, telefone, aplicativos, delivery ou outro meio que evite a aglomeração de pessoas no recinto e em filas de espera.

§ 4º O estabelecimento que deixar de cumprir o descrito neste artigo, terá seu alvará de funcionamento suspenso ou cassado, além de outras cominações legais, inclusive com imposição de multa e interdição.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 04 de março de 2021.

Arnaldo de Oliveira Chaves

Prefeito Municipal

DIÁRIO Oficial DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1643- Igarapé, 04 de março de 2021

DECRETO 2.498, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"ALTERA O INCISO VIII, DO ARTIGO 1°, E REVOGA O INCISO III, DO ARTIGO 4º, AMBOS DO DECRETO Nº 1.852, DE 15 DE JULHO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE GASTOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso VIII, do artigo 1°, do Decreto n° 1.852, de 15 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...) VIII - Ficam suspensos os pagamentos de horas extras, salvo quando necessárias e devidamente justificadas e autorizadas por escrito pelos Secretários do qual o servidor é subordinado.

(...)

§ 1º ao servidor que realizar horas extras em desacordo com o previsto no *caput*, será aplicada advertência por escrito, conforme previsto no art. 125 da Lei Complementar nº 06/2008." (NR)

Art. 2º Revoga-se o inciso III, do artigo 4º, do Decreto n° 1.852, de 15 de julho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 04 de março de 2021.

DIÁRIO Oficial DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1643- Igarapé, 04 de março de 2021

Arnaldo de Oliveira Chaves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11º CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos constantes da relação abaixo para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Educação à **Rua Primeiro de Maio, Nº 100, São Sebastião – IGARAPÉ/MG**, nas **datas e horas respectivas**, para apresentação de documentos, escolha de turma/turno.

→ ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO:
Dia: 05/03/21 às 08:00 horas.

Classificação	Nº de Insc.	CANDIDATO	Tempo de serviço em dias DECLARADO
142	1849937	Alexandre Magno do Carmo	0
143	1849507	Gislene Francisco dos Santos	0

→ PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – PEB-2
Dia: 05/03/21 às 08:30 horas.

Classificação	Nº de Insc.	CANDIDATO	Tempo de serviço em dias DECLARADO
123	1845793	Regina Maura Pires	885
124	1855624	Joana Darc Aparecida da Silva	882

Igarapé, 04 de março de 2021

DIÁRIO Oficial DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1643- Igarapé, 04 de março de 2021

TERCEIROS-CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO 002/2021

Câmara Municipal de Igarapé torna público para conhecimento dos interessados Edital de Pregão Presencial/Registro de Preço nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 003/2021 – **Objeto:** ***Registro de preços para futuras aquisições de gasolina comum e etanol comum para os veículos da Câmara Municipal de Igarapé*****.** Recebimento dos envelopes: **18/03/2021 às 9hs30min**, na Rua Mauricio Guimarães, 113 – Bairro: Madre Liliane – Igarapé MG. Informações (31) 3534-1124 ou por e-mail: licitacao@cmigarape.mg.gov.br – Edital disponível no site CMI: www.cmigarape.mg.gov.br **Andréia Couto Gonçalves - Pregoeira**.

DIÁRIO Oficial DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1643- Igarapé, 04 de março de 2021

PORTARIA 10/2021

Dispõe sobre a equipe de comissão técnica para acompanhamento do edital de Chamamento Público 01/2021 para seleção de estagiários da Câmara Municipal de Igarapé.

Presidente da Câmara Municipal de Igarapé, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNA Comissão Técnica Administrativa para exercer atividade no edital de Chamamento Público para Processo de Seleção de Estagiários para desempenhar atividades na Câmara Municipal de Igarapé e Procon Câmara, que será composta pelos seguintes servidores: Silvania Ferreira Rodrigues - Assessora Jurídica, sendo esta designada Presidente, Marly da Conceição Martins Araújo - Oficial Legislativo, Èrica Aparecida de Almeida - Diretora Legislativo), Amanda Sayure Moreira - Assessora Especial), Láis Caroline Dutra Ferreira - Assessora de Comunicação) e Rafael Webert Souza Ferreira- Vereador), esses designados como membros, tendo como atribuições: coordenar e auxiliar em todo o processo, bem como decidir, juntamente com a autoridade da Câmara Municipal, os casos não previstos no Edital de abertura.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Igarapé, 02 de março de 2021

ANTÔNIO JOSÉ JORGE

Presidente da Câmara Municipal de Igarapé

DIÁRIO Oficial DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1643- Igarapé, 04 de março de 2021

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ÓRGÃO GESTOR: Departamento de Comunicação

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Educação

Terceiros-Câmara municipal de Igarapé

JOVIANO DE ALMEIDA CAMPOS:22046160606

Assinado de forma digital por JOVIANO DE ALMEIDA CAMPOS:22046160606
Dados: 2021.03.04 17:05:29 -03'00'